TERMO ADITIVO nº 46/21 de 05/11/2021.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES A ATA DE RESGITRO DE PREÇOS 1/2021 DE 08/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, inscrito no CPF n.° 508.670.329-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

POSTO TRÊS CORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Av. Tupinambá, s/n.º, neste Município, inscrita no CNPJ n.º 83.401.174/0001-93, neste ato representada pelo seu Procurador, **JHONATAN KUNZ,** residente e domiciliado no mesmo endereço, neste Município de Jupiá – SC, titular do CPF n.º 099.991.719-66, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente Termo Aditivo de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas que seguem:

Considerando, o aumento no preço dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal;
Considerando, requerimento e notas fiscais comprobatórias em anexo;

RESOLVEM, aditar o contrato acima mencionado conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado o valor do preço do litro do Diesel Comum, passando para R$ 5,21(cinco reais c/ vinte e um centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estarem justo e acertados, assim o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Jupiá – SC, 05 de Novembro de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

JHONATAN KUNZ
Pela contratada

Fiscal designados para este aditivo:

Fiscais deste aditivo são aqueles designados pelo Decreto nº 1863/21 de 08/01/2021.

Testemunhas:

NOME: **CPF:** **ASSINATURA**	**NOME:** **CPF:** **ASSINATURA**

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente termo aditivo.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B